



PORTARIA Nº 011/2021 – SMCP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Institui a Certidão de Dispensa Social de Habite-se (CDSH), dá outras providências e revoga a Portaria nº 005/2020/SMCP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16.089, de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SMCP);

Considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 13.865/2019, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 017/2019;

Considerando os critérios definidos nos Decretos Municipais 15.816/2020 e 14.700/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento a **Certidão de Dispensa Social de Habite-se (CDSH), conforme modelos definidos pelos anexos I e II.**

§ 1º A CDSH será emitida desde que motivada por requerimento formal do interessado ou de ofício para os casos vinculados a projetos de regularização fundiária de interesse social e classificados como REURB-S em suas legitimações.

I – Quando motivada por requerimento formal do interessado o mesmo deverá apresentar, e/ou anexar, em protocolo eletrônico próprio a seguinte documentação:

- a) Matrícula do terreno registrada no cartório de registro de imóveis local.
- b) CPF e Identidade do requerente
- c) Declaração do requerente atestando o tempo de construção do imóvel.
- d) Declaração de responsável técnico¹ que ateste a área construída.

¹ Engenheiro(a), Arquiteto(a), Técnico(a) em edificações, Técnico(a) em geoprocessamento



II – No caso de construções vinculadas a projetos de regularização de interesse social a emissão da CDSH se dará de ofício e será entregue junto com as respectivas legitimações fundiárias.

III – Fica autorizada a emissão e entrega das CDSH para os detentores de legitimação fundiária classificado como Reurb-S nos projetos de regularização fundiária já concluídos antes da data de publicação desta portaria, desde que atendam as prerrogativas definidas no Decreto Executivo nº 15.816/2020

IV – Fica autorizada a utilização de imagens georreferenciadas para definição de área construída nas CDSH classificado como Reurb-S nos projetos de regularização fundiária de interesse social, quando a área construída não estiver registrada nos sistemas de cadastro imobiliário da SMCP.

§ 2º Terão direito a receber a CDSH todo proprietário de imóvel que atender os critérios definidos pelo Decreto Executivo nº 15.816/2020, conforme segue:

I - construção residencial urbana unifamiliar

II - de um só pavimento

III - finalizada há mais de 5 (cinco) anos.

IV – classificado como de interesse social nos termos do decreto 14.700/2018.

§ 3º A análise e edição da certidão ficarão por conta da Diretoria da SMCP, com suporte dos setores técnico e de cadastro imobiliário, destacando o inciso IV, § 2º do caput, o qual deverá ser precedido de parecer técnico da SMASCIM para conclusão da análise e emissão da CDSH.

Art. 2º Para fins de emissão da CDSH, considera-se proprietário do imóvel todo cidadão que for detentor de matrícula de imóvel registrada no registro de imóveis local ou detentor de legitimação fundiária emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Norte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 005/2020/SMCP.

São José do Norte, 20 de maio de 2021.

DANÚBIO AMORIM ROIG
Secretário da SMCP.



ANEXO I

CERTIDÃO DE DISPENSA SOCIAL DE HABITE-SE
Nº. XX/20XX
(REURB-S)

CERTIFICO, conforme **análise feita em .../.../.....** por esta secretaria, que a construção do prédio de propriedade de, localizado na Rua, número, no bairro, no município de São José do Norte/RS, possui uma área construída total de m² (..... quadrados), conforme Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social Aprovado pelo Escritório Técnico de Planejamento, processo nº AIRF....., devidamente arquivado nesta secretaria. A presente Certidão foi feita em atendimento ao Decreto Executivo nº 15.816/2020. Assim sendo, firmo a presente **CERTIDÃO** do prédio acima citado. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM .../.../.....**

SECRETÁRIO OU DIRETORES.



ANEXO II

CERTIDÃO DE DISPENSA SOCIAL DE HABITE-SE

Nº .../20....

(requerimento)

CERTIFICO, conforme **vistoria feita em .../.../.....** por esta secretaria, que a construção do prédio de propriedade de, localizado na Rua, número, no bairro, no município de São José do Norte/RS, possui uma área construída total de m² (..... quadrados), conforme requerimento nº. , devidamente arquivado nesta secretaria. A presente Certidão foi feita em atendimento ao Decreto Executivo nº 15.816/2020. Assim sendo, firmo a presente **CERTIDÃO** do prédio acima citado. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM .../.../.....**

SECRETÁRIO OU DIRETORES.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C33B-88B2-AEC4-90B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANÚBIO AMORIM ROIG (CPF 762.276.340-34) em 20/05/2021 14:30:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojosedonorte.1doc.com.br/verificacao/C33B-88B2-AEC4-90B2>